

LEI Nº. 011/88 - De 10 de Novembro de 1.988.

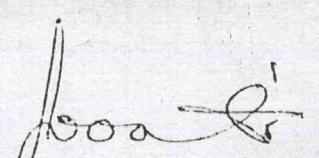
"Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder aumento de vencimentos do Funcionalismo Público Municipal, e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAQUAIA, Estado de Goiás, aprova e EU, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento de vencimentos a todo Funcionalismo Público Municipal, com excessão das seguintes Secretarias: Consultoria Especial, Assessoria de Relações Públicas, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde e Assistência Social, Secretaria de Serviços Urbanos, Secretaria de Comunicações e Transportes, Secretaria de Obras, Pavimentação e Saneamento e Secretaria de Planejamento; na proporção de 40% (quarenta por cento), com efeito retroativo à 1º de Outubro de 1988.

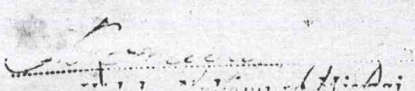
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Outubro de 1.988.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAQUAIA, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de Novembro de 1.988.


João Alves de Freitas
PREFEITO MUNICIPAL

DETERMINAÇÃO:

Certifico e dou fé, que nesta data afixei uma cópia da presente, no Placard desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com


Sec da Administração